



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 02 / CONPRESP / 2016**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **623ª Reunião Ordinária** realizada em **19 de Janeiro de 2016**; e

**CONSIDERANDO** as características atuais das oito quadras indicadas para preservação pelo Plano Regional da Subprefeitura da Mooca identificadas como Área do Belém pela Resolução nº 26/CONPRESP/2004 e que correspondem ao Item 101 do Anexo I (bens classificados por ordem numérica de SQL) e ao Item 109 do Anexo II (bens classificados por ordem alfabética de Subprefeituras) da Resolução nº 14/CONPRESP/2014, que consolidou e retificou a Resolução nº 26/CONPRESP/2004, relativa à abertura de processo de tombamento dos imóveis enquadrados ou propostos como ZEPEC – Zona Especial de Preservação Cultural, pela Lei nº 13.885/2004;

**CONSIDERANDO** o perímetro constituído pelas oito quadras do Setor Fiscal 026 correspondente à citada Área do Belém, listadas a seguir: Q 035, Q 037, Q 038, Q 039, Q 041, Q 043, Q 047 e Q 051;

**CONSIDERANDO** que a área dos bairros do Belém e Belenzinho, que se desenvolveu entre a Avenida Celso Garcia e o eixo da antiga ferrovia Central do Brasil, é mais extensa e, a partir de pesquisas mais abrangentes, pode apresentar edificações e conjuntos de valor histórico e ambiental urbano;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**CONSIDERANDO** que, a partir de vistorias e pesquisas relativas a essas oito quadras, foram identificadas algumas edificações, cujo valor arquitetônico e ambiental justificaria sua preservação em caráter isolado, nesse recorte definido para o bairro do Belém; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 2015-0.319.974-2;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TOMBAR 10 (DEZ) EDIFICAÇÕES NA ÁREA DO BELÉM**, área constante na Resolução nº 14/CONPRESP/2014, que consolidou e retificou a Resolução nº 26/CONPRESP/2004, área esta definida por conjunto de oito quadras do Setor Fiscal 026, da Subprefeitura da Mooca, discriminadas a seguir e identificadas no mapa que integra esta Resolução:

<b>Nº</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>
<b>1</b>	Avenida Celso Garcia nº 1260, 1264 e 1268	035	0016-3 até 0034-1; 0118-6 e 0119-4
<b>2</b>	Rua Dr. Silva Leme nº 80	038	0044-2
<b>3</b>	Rua Lopes Coutinho nº 74	043	0030-3
<b>4</b>	Avenida Saldanha Marinho nº 138 e 142	047	0036-0
<b>5</b>	Avenida Saldanha Marinho nº 134	047	0035-2
<b>6</b>	Rua São Leopoldo nº 201	047	0094-8
<b>7</b>	Rua São Leopoldo nº 205	047	0093-3
<b>8</b>	Rua São Leopoldo nº 207	047	0092-1
<b>9</b>	Rua São Leopoldo nº 217	047	0091-3
<b>10</b>	Rua São Leopoldo nº 219	047	0090-5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 2º-** Para efeito deste tombamento, será considerada a preservação das características externas das edificações ora tombadas.

**Artigo 3º-** Excluir do presente tombamento o restante dos imóveis localizados na área citada. As oito quadras do Setor Fiscal 026, que correspondem à citada Área do Belém, são as seguintes: Q 035, Q 037, Q 038, Q 039, Q 041, Q 043, Q 047 e Q 051.

**Artigo 4º-** Ficam dispensados de área envoltória de proteção os bens tombados na presente Resolução, respeitadas as diretrizes de preservação definidas para os imóveis tombados.

**Artigo 5º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.